



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Segunda-feira • 30 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3436

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- Portaria SEDESP 001/2022 Licença Unificada (LU)
- Portaria Nº 064/2022
- Portaria Nº 065/2022

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E  
SUSTENTAVEL  
Rua Aurelino José Pereira, 292 – Tel: (75) 3332-2301  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



### PORTARIA SEDESP 001/2022

#### LICENÇA UNIFICADA (LU)

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PALMEIRAS, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327 alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 552/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 307/2016, tendo em vista o que consta no processo 2022.062-LU,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder através desse Ato Administrativo à Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, a **CERB – COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.529.136/0001-35, com sede na 3ª Avenida, nº 300 – Centro Administrativo da Bahia (CAB) no município de Salvador, Bahia, para a implantação e operação de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) na Zona Rural do Distrito de Campos São João, Palmeiras, sob as coordenadas geográficas do poço Lat. 41º29'21,7" S e Long. 12º27'12,7" W, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Atender aos parâmetros mínimos de qualidade de água, conforme Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde. **Frequência anual.**;

II – Não realizar a captação, até que o sistema de medição de vazão consumida seja instalado pelo requerente e a captação outorgada pelo INEMA. **Frequência anual.**;

III – Implementar Programa de Educação Ambiental (PEDA) junto a comunidade, apoiando os projetos e programas municipais de Educação Ambiental da SEDESP, apresentando cópia atualizada do PEDA e suas ações de caráter anual. **Frequência Anual.**

IV – Informar de imediato a SEDESP, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente, o meio ambiente da área de influência do empreendimento.

V – Requerer previamente a SEDESP a competente licença, no caso de alteração, modificação e /ou alteração técnica da atividade objeto desta Licença, conforme art. 116, do regulamento Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 14.024/12.

**VI** – Fixar na entrada do empreendimento PLACA DA OUTORGA D'ÁGUA conforme modelo apresentado pela SEDESP. **Frequência única. (60 dias).**

**VII** – Fixar na entrada do empreendimento PLACA DA LICENÇA AMBIENTAL conforme modelo apresentado pela SEDESP. **Frequência única. (60 dias).**


**VIII** – Todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até 1 (um) ano e concluídas em até 02 (dois) anos, a partir da data dessa publicação. Quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará ser efetivado pelo INEMA, com base no art. 21 da Lei Estadual 11.612/09.

**Art. 2º** Esta licença refere-se a análise da viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SEDESP), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que ela alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** Estabelecer que a licença, bem como a cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEDESP e aos demais órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

**Art. 4º** Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeiras, 30 de maio de 2022.

  
**Naiara Nascimento de Oliveira**  
**Secretária Municipal**  
**Decreto nº 100/2021**

*Naiara Nascimento de Oliveira  
Sec. Mun. Desenv. Econ  
Sustentável  
Decreto nº 100/2021*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



---

**Portaria nº 064/2022**

---

“Versa acerca de concessão de Licença  
Prêmio para Servidora Pública. ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

- Considerando a solicitação de concessão de licença da servidora abaixo indicada;
- Considerando que, após a regular tramitação administrativa, verificou-se que a servidora efetivamente possui direito à concessão da respectiva licença;
- Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder Licença Prêmio a servidora **Sr.ª Janete Pinto Macêdo**, pelo período compreendido de 30/05/2022 à 30/08/2022.

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 30 de Maio de 2022.

**Ricardo Oliveira Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Gabinete do Prefeito





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



---

**Portaria nº 065/2022**

---

“Versa acerca de concessão de Licença  
Prêmio para Servidora Pública.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

- Considerando a solicitação de concessão de licença da servidora abaixo indicada;
- Considerando que, após a regular tramitação administrativa, verificou-se que a servidora efetivamente possui direito à concessão da respectiva licença;
- Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder Licença Prêmio a servidora **Sr.ª Elivânia F. Souza**, pelo período compreendido de 27/05/2022 à 27/08/2022.

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 27/05/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 30 de Maio de 2022.

**Ricardo Oliveira Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Gabinete do Prefeito

